



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por ITEM-SRP**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do paço municipal, no dia **16/05/2017** às **13:45** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);



ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal.

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário.

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, observadas as



características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

2.6 – Os equipamentos deverão ter no mínimo 1 um ano de garantia contra defeitos de fabricação.

3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 697.412,00 (seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos e doze reais)**.

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

4.1.5 - - Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;

4.1.6 - CNDT.



4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os serviços/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o serviço, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte a data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Dependências da secretaria solicitante ou onde esta indicar.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227); 02.010.10.301.600.0.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (259), 371 (260); 02.010.10.301.6000.2.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 495 (239); 02.010.10.302.6000.2.034- Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (279), 369 (280).



8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, Lei Municipal nº **158/2015** e Lei Federal nº 147/2014.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento De Licitações e Compras do Município, no horário de expediente do Paço Municipal.

9.2 - O processo será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo:

Pregoeiro:

Rafael Gomes da Rocha

Equipe de apoio:

Marli Orotides Daniel

Aline Greicy Vlgo

Rodrigo Scatolin

Douglas Sikorski

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente a participação de Microempresa e empresa de pequeno porte de empresas sediadas no Município de Ibema, conforme lei municipal, conforme Lei complementar 123/2006 e alterações e conforme Lei Nº 147/2014 art. 47, 48 e 49.

10.1.1 – Caso não tenhamos três micro empresas e/ou empresas de pequeno porte com sede no município participando da sessão, estende-se os itens para as demais empresas, de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006.

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.



10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/201X. LICITANTE: CNPJ:

11.2 - A proposta deverá:

a - ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

a.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via impressa (diretamente do arquivo preenchido digitalmente) e uma via digital (pen drive).

a.2 – O arquivo para preenchimento da proposta, bem como instruções de preenchimento do mesmo, estão disponíveis na internet, no site <http://www.pibema.pr.gov.br/pagina/downloads> ou solicitado no e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

b - ter as páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

h - conter indicação dos valores, com no máximo 4 (quatro dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da



mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

11.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.4 – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município.

11.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

11.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx PREGÃO PRESENCIAL N.ºxxx/201x. LICITANTE: CNPJ:

12.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.

12.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

12.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

12.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

12.9 - Declaração, em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal,



assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

12.10 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.10.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

12.10.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.12 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência;(caso a empresa possua).

12.13 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

12.13.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade, ou ainda declaração do representante legal da empresa informando regularidade, acompanhada da Certidão de Débitos Municipais em plena regularidade;

12.14 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

12.15 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

12.16 - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco.

12.17 - Apresentar **AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA** da empresa para **CORRELATOS, SANEANTES E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

12.18 - Certidão negativa do **PROCON** – Coordenadoria de proteção e defesa do consumidor do estado sede da empresa participante da licitação.

12.19 - **DLAE** – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual em plena validade.

12.20 - Apresentar prova de que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da licitante.

12.21 - Apresentar certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.

12.22 - Comprovante de que se utilizarão dos serviços de transporte de empresas legalmente autorizadas pela **ANVISA**, ou seja, que tenham autorização, para o transporte dos objetos ora licitados; (art. 13, IX da port. 802/1998) e (portaria 802/1998) através de um Termo de Compromisso da transportadora com o licitante, comprometendo-se a transportar os produtos ora licitados neste edital, salvo aquelas constituídas e estabelecidas neste Município.



OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante o INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

13 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

13.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

13.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

13.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

13.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

13.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

14.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

14.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

14.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus



Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

15 - DO CREDENCIAMENTO

15.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento (que deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)

, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

15.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

15.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

15.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

15.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

15.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (**ANEXO II**);

15.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

15.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

15.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

15.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

15.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

15.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

15.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

15.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que



será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

15.7 - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

15.8 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**);

15.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

15.8.2 - A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 15.8 ou 15.8.1 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal.

15.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

15.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15.11 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **18.7**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **15.8 e 15.8.1**.

empresa normal.

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

16.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

16.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

16.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **16.1**, Proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **15.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta**



Comercial (ou documento equivalente), se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor



preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de



habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço



do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;



20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

20.8 - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

20.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a ATA ou o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

21.4 – Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata de registro de preços sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.



22. CONTRATAÇÃO.

22.1 - Para fins de controle, O MUNICÍPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida e/ou prestação dos serviços.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro ou o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

22.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

22.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na seqüência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

22.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital, da ATA de Registro e dos contratos, caberá a Secretaria Municipal requerente.

22.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

22.7 - A não apresentação dos quesitos (documentos e veículos) dentro do prazo estipulado, bem como a não aprovação na vistoria, dará ao CONTRATANTE o direito de adjudicar o serviço aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

22.8 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços objeto deste edital.

22.09 - A empresa oferecerá adaptação necessária em seus veículos, quando no roteiro for constatado a existência de alunos portadores de necessidades especiais;

22.10 - A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

22.10.1- A quantidade total poderá ser **umentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento e/ou



prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e/ou prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, Ata de Registro e do contrato;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a vigência da ata e execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ATA e dos contratos, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - efetuar o fornecimento e/ou prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias e/ou prestação dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou



em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA e do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DA ATA E DOS CONTRATOS

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

25 – PENALIDADES

25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

25.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.2.1 - Advertência;

25.2.2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante da ATA de registro de Preços (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar a ATA de registro e/ou o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.5. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.5.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

25.5.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

25.5.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

25.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 – DO FORO

26.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas - PR, excluído qualquer outro.

Ibema, 02 de maio de 2017

Adelar Arrosi
PREFEITO



ANEXO I – PREGÃO 27/2017

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada a de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O proponente deverá especificar a marca dos produtos ofertados.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total
1	300	Amp	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, 1ml		
2	1.000	Cpr	Aciclovir 200mg/mg		
3	200	Unid	Aciclovir 50mg, pomada 10g		
4	50.000	comp	Ácido acetilsalicílico 100 MG		
5	3.000	unid	Ácido ascórbico 100 MG/ML ampola 5 ML		
6	800	unid	Ácido ascórbico 200MG/ML frasco 20ML		
7	30.000	comp	Ácido fólico 5 MG		
8	500	unid	Ácidos graxos essenciais+ vitaminas óleo/frasco200ML		
9	10.000	Ampola	Água para injeção, 10 ml		
10	3.000	unid	Albendazol 40 MG/ML suspensão/frasco 10 ML		
11	2.000	Cpr	Albendazol 400mg		
12	5.000	comp	Alendronato de sódico 70 MG		
13	2.000	comp	Alopurinol 300 MG		
14	2.000	Unid	Ambroxol adulto 30mg/5ml , suspensão frasco 100ml		
15	3.000	Unid	Ambroxol pediátrico 15mg/5ml , suspensão frasco 100ml		
16	10.000	Cpr	Aminofilina 100mg		
17	500	Amp	Aminofilina 24mg/ml EV, 10 ml		
18	1.000	Cpr	Amiodarona 200mg		
19	500	ampola	Amiodarona 50 MG/ML		
20	25.000	comp	Amitriptilina 25 MG		
21	1.000	Unid	Amoxicilina 250mg/5ml, pó frasco 150ml		
22	10.000	Cpr	Amoxicilina 500mg		
23	50.000	comp	Anlodipino 5 MG		
24	25.000	Cpr	Atenolol 25mg		
25	5.000	Cpr	Atenolol 50MG		
26	1.500	unid	Atropina 0,25MG/1 ML ampola 1 ML		
27	3.000	Cpr	Azitromicina 500mg		
28	1.000	unid	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI/ frasco-ampola		
29	600	unid	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI/ frasco-ampola		
30	50	Amp	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml		
31	15.000	compr	Biperideno 2MG		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



32	1500	Cpr	Bromazepam 6mg		
33	50	Unid	Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml, gotas		
34	30	Unid	Brometo de tiotrópico 2,5 mcg, frasco 60 doses		
35	50	Unid	Bromidrato de fenoterol 5mh/ml, gotas		
36	1.500	Unid	Bromoprida 4mg/ml, gotas		
37	10.000	comp	Butilbrometo de escopolamina 10 MG		
38	2.000	Amp	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, 1ml		
39	2.500	Amp	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml EV IM, 5 ml		
40	1.000	unid	Butilbrometo Escopolamina , 10mg/ml, gotas		
41	1.500	Unid	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+4mg/ml, gotas		
42	15.000	Cpr	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+500mg		
43	80.000	comp	Captopril 25 MG		
44	30.000	comp	Captopril 50 MG		
45	30.000	comp	Carbamazepina 200 MG		
46	500	Unid	Carbamazepina 20mg/ml suspensão, frasco 100ml		
47	3.000	comp	Carbamazepina 400 MG		
48	15.000	comp	Carbonato de cálcio 500 MG		
49	1500	Cpr	Carbonato de cálcio 600 mg+vitamina D3		
50	10.000	comp	Carbonato de lítio 300 MG		
51	500	comp	Carvão ativado		
52	4.000	Cpr	Carvedilol 12,5mg		
53	2.000	Cpr	Carvedilol 25mg		
54	2.000	Cpr	Carvedilol 3,125mg		
55	2.000	Cpr	Carvedilol 6,25mg		
56	1.000	Unid	Cefalexina 250mg/5ml, pó frasco 100ml		
57	10.000	Cpr	Cefalexina 500mg		
58	1.000	Amp	Ceftriaxona 1g IM		
59	2.000	Amp	Ceftriaxona 1g EV		
60	1.000	Unid	Cetoconazol 2% bisnaga creme		
61	3.500	Cpr	Cetoconazol 200mg		
62	2.000	Amp	Cetoprofeno 100mg EV		
63	3.000	Amp	Cetoprofeno 100mg IM, 2 ml		
64	2000	ampola	Cimetidina 150 MG/ML		
65	500	Amp	Cimetidina 300mg injetavel 2ml		
66	3.000	Cpr	Cinarizina 25mg		
67	20.000	Cpr	Cinarizina 75mg		
68	800	Cpr	Ciprofibrato 100mg		
69	2.500	Cpr	Ciprofloxacino 500mg		
70	3.000	Cpr	Citalopram 20mg		
71	1.000	Cpr	Clomipramina 25mg		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



72	1.000	Unid	Clonazepam 2,5mg/ml, gotas frasco 20ml		
73	100	Amp	Cloreto de potássio 19,1%, 10ml		
74	500	comp	Cloreto de potássio slow k		
75	300	Amp	Cloreto de sodio 20%, 10ml		
76	800	Cpr	Cloridrato de bamifilina 300mg		
77	500	Amp 4ML	Cloridrato de buvicaina 0,5%+glicose 8%		
78	300	Cpr	Cloridrato de clonidina 0,200mg 300mg		
79	10	Amp	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, frasco		
80	100	ampola	Cloridrato de dobutamina 12,5 MG/ML		
81	50	Amp	Cloridrato de dopamina 5mg/ml, 10ml		
82	200	Amp	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml, 1ml 5mg/ml, 10ml		
83	50	Amp	Cloridrato de lidocaína 5,0% + glicose 7,5% , 2ml		
84	2.000	Amp	Cloridrato de lincomicina 600mg/2ml, 2ml		
85	1.000	ampola	Cloridrato de prometazina 25 MG/ML		
86	20	Unid	cloridrato de Ranitidina gotas, 40mg/ml, 30ml		
87	15.000	comp	Clorpromazina 100 MG		
88	10.000	comp	Clorpromazina 25 MG		
89	200	ampola	Clorpromazina 5 MG/ML		
90	200	unid	Colagenase+cloranfenicol pomada/bisnaga		
91	2.000	unid	Complexo B gotas frasco, 30 ml		
92	2.500	Amp	Complexo B Polivitaminico EV, 2ml		
93	300	Cpr	Cumarina+troxerrutiona 15+90 mg		
94	100	ampola	Deslanosideo 0,2 MG/ML		
95	3.000	Unid	Dexametasona 1mg/g, bisnaga creme		
96	3000	Cpr	Dexametasona 4 mg		
97	2.000	Unid	Dexametasona xarope 0,5mg/5ml, frasco 100ml		
98	2.000	unid	Dexclorfeniramina 0,4 MG/ML frasco 100 ML		
99	5.000	Cpr	Dexclorfeniramina 2 mg		
100	500	Amp	Diazepam 5mg/ml IM EV, 2ml		
101	50.000	comp	Diazepam 5 MG		
102	3.000	Amp	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml, 3 ml		
103	1.000	Cpr	Digoxina 0,25mg		
104	1.000	Unid	Dimenidrato+piridoxina 25+5mg/ml, gotas frasco 20ml		
105	3.000	Cpr	Dimenidrato+piridoxina 50+10mg		
106	1.000	Amp	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de pirodoxina 5mg/ml + glicose + 1000mg + frutose 100mg/ml EV, 10ml		
107	500	Amp	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de pirodoxina 50mg/ml IM , 1ml		
108	4.000	Cpr	Dimeticona 40mg		
109	1.500	Unid	Dimeticona 75mg/ml, gotas frasco 10ml		



110	10.000	Cpr	Dipirona 500mg		
111	3.000	Amp	Dipirona 500mg/ml, 2ml IM EV		
112	5.000	Unid	Dipirona 500mg/ml, gotas frasco 10ml		
113	1.000	Cpr	Divalproato de sódio 250 mg		
114	1.000	Cpr	Divalproato de sódio 500 mg		
115	500	ampola	Dolantina 50MG/ML		
116	400	Cpr	Domperidona 10 mg		
117	20	Unid	Domperidona gotas 1mg/ml 100ml		
118	800	Cpr	Doxazozina 2mg		
119	500	Cpr	Doxazozina 4 mg		
120	15.000	Cpr	Enalapril 10mg		
121	20.000	Cpr	Enalapril 20mg		
122	500	Amp	Enantato de noresterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/m, 1ml		
123	600	ampola	Epinefrina 1 MG/ML IM/EV		
124	800	Cpr	Ergometrina 0,125mg		
125	10.000	Cpr	Espironolactona 25mg		
126	300	cpr	Estrogenos Conjugados naturais 0,625mg		
127	50	Unid	Etilefrina 7,5 MG frasco 20ML		
128	3.000	Cpr	Fenitoína 100mg		
129	100	ampola	Fenitoína 50 MG/ML		
130	15.000	comp	Fenobarbital 100 MG		
131	500	unid	Fenobarbital 4% frasco		
132	200	ampola	Fenobarbital sódico 200MG/ML		
133	500	Cpr	Fenofibrato 200mg		
134	800	Cpr	Finasterida 1mg		
135	800	Cpr	Finasterida 5mg		
136	1.000	ampola	Fitomenadiona 10 MG/ML		
137	1.500	Cpr	Fluconazol 150mg		
138	8.000	Cpr	Fluoxetina 20mg		
139	200	Cpr	Fosfato de sitagliptina 100mg		
140	50	Unid	Fosfato de sódio dibásico 0,06 G/ML+fosfato de sódio monobásico 0,16 G/ML frasco dose 118 ML		
141	2.000	ampola	Fosfato dissódico de dexametasona 4 MG/ML		
142	800	Cpr	Fumarato de quetiapina 25 mg		
143	10.000	Cpr	Furosemda 40mg		
144	2000	amp	Furosemda injetavel 10mg/ml 2ml EV		
145	2.000	ampola	Gentamicina 40 MG/ML		
146	800	Amp	Gentamicina 80mg IM EV, 2ml		
147	1.000	Cpr	Ginko biloba 80mg		
148	8.000	Cpr	Glibenclamida 5mg		
149	100	ampola	Gliconato de cálcio 10%		



150	3.000	ampola	Glicose 50%		
151	100	unid	Haloperidol 0,2% gotas-frasco, 20ml		
152	8.000	comp	Haloperidol 1 MG		
153	15.000	comp	Haloperidol 5 MG		
154	500	ampola	Haloperidol 5 MG/ML		
155	500	ampola	Haloperidol decanoato 70,52 MG/ML		
156	1.500	Unid	Heparina sodica 5000UI/ml, frasco com 10ml, SC ou EV		
157	800	ampola	Hidralazina 20 MG/ML		
158	1000	comp	Hidralazina 50 MG		
159	15.000	Cpr	Hidroclorotiazida 25mg		
160	1.000	Unid	Hidróxido de alumínio+magnésio suspensão, frasco 100ml		
161	10.000	Cpr	Ibuprofeno 300mg		
162	2.000	Unid	Ibuprofeno 50mg/ml, gotas frasco 30ml		
163	30.000	Cpr	Ibuprofeno 600mg		
164	4.000	Cpr	Imipramina 25mg		
165	2.000	comp	Isossorbida 40 MG		
166	1.500	Cpr	Isossorbida 5mg sublingual		
167	1.500	comp	Ivermectina 6 MG		
168	1.000	Cpr	Levodopa+benzerazida 200+50mg		
169	1.000	comp	Levodopa+carbidopa 250+25 MG		
170	3.000	comp	Levomepromazina 100 MG		
171	300	unid	Levomepromazina 40 MG/ML gotas frasco		
172	500	comp	Levonorgestrel 0,75 MG, c/ 2 cpr		
173	2.000	Unid	Levonorgestrel+etinilradiol 0,03+15mg, cartela com 21 comprimidos		
174	10.000	Cpr	Levotiroxina 100mcg		
175	6.000	Cpr	Levotiroxina 25mcg		
176	5.000	Cpr	Levotiroxina 50mcg		
177	700	Amp	Lidocaína 2% sem vasoconstritor, 20ml		
178	200	Unid	Lidocína geléia 2%, bisnaga geléia		
179	300	Cpr	Lisinopril+HCT 10+12,5 mg		
180	10.000	Cpr	Loratadina 10mg		
181	2.500	Unid	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml		
182	50.000	Cpr	Losartana potassica 50mg		
183	800	amp	Maleato de metilergometrina 0,2ml/mg SC/ EV/ IM 1ml		
184	1000	Cpr	Mebendazol 100mg		
185	500	Unid	Mebendazol suspensão 100mg/5ml, frasco 30ml		
186	25.000	Cpr	Metformina 850mg		
187	18.000	Cpr	Metildopa 250 mg		



188	1.500	Cpr	Metildopa 500mg		
189	1000	Cpr	Metilfenidato 10 mg		
190	4.000	Cpr	Metoclopramida 10 mg		
191	2.000	Amp	Metoclopramida 10 mg/2ml, 2ml		
192	3.000	unid	Metoclopramida 4 MG/ML gotas/frasco 10 ML		
193	3.000	Cpr	Metronidazol 250mg		
194	100	Unid	Metronidazol 500mg/100ml, bolsa plástica 100ml		
195	800	unid	Metronidazol creme vaginal 100 MG/G geléia/bisnaga		
196	1.000	unid	Metronidazol suspensão 40MG/ML frasco 100 ML		
197	2.000	unid	Miconazol creme dermatológico pomada/bisnaga		
198	100	ampola	Midazolam 5MG/ML		
199	600	Cpr	Mirtazapina 30 mg		
200	2.000	unid	Neomicina+bacitracina 5MG/250UI pomada bisnaga		
201	1.000	capsula	Nifedipino 10 MG sublingual		
202	18.000	comp	Nifedipino 20 MG		
203	18.000	Cpr	Nimesulida 100 mg		
204	1.500	Unid	Nimesulida 50mg/ml, gotas		
205	2.000	Cpr	Nimodipino 30mg		
206	1.000	unid	Nistatina creme vaginal bisnaga		
207	1.000	Unid	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml, frasco 50ml		
208	1.000	Unid	Nistatina+óxido de zinco, 20g pomada		
209	2.000	Cpr	Nitrofurantoína 100mg		
210	50	Unid	Nitrofurasona 2mg/g, pomada 500g		
211	400	Unid	Norestiterona 0,35mg, cartela com 35 comprimidos		
212	3.500	Cpr	Norfloxacino 400mg		
213	500	ampola	Noripurum EV 5 ML		
214	3.000	comp	Nortriptilina 25 MG		
215	800	Amp	Ocitocina 5 UI/ml, 1ml		
216	300	unidade	Óleo mineral frasco 100ML		
217	30.000	Cpr	Omeprazol 20 mg		
218	1.500	Amp	Omeprazol sódico 40mg + diluente		
219	4.000	Unid	Paracetamol 200mg/ml, gotas		
220	25.000	Cpr	Paracetamol 500mg		
221	40.000	Cpr	Paracetamol 750mg		
222	20.000	comp	Paroxetina 20 MG		
223	1000	Cpr	Pentoxifilina 400 mg		
224	1.000	unid	Permitrina 1% frasco, 60 ml		
225	1.000	unid	Permitrina 5% frasco, 60 ml		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



226	300	comp	Piperidolato 89,8 MG+ hesperidina 50 MG+ácido ascórbico 50 MG		
227	10.000	Cpr	Piroxican 20mg		
228	300	unid	Polimixina+neomicina+acetonida+lidocaína+11000UI+3,8 5 MG+0,275MG+20MG/ML solução otológica frasco 10ML		
229	100	unid	Polissulfato de mucopolissacarídeo 3MG gel/bisnaga 40G		
230	1.000	Unid	Prednisolona 3mg/ml, frasco 100ml		
231	20.000	comp	Prednisona 20 MG		
232	20.000	comp	Prednisona 5 MG		
233	3.500	Cpr	Prometazina 25mg		
234	200	ampola	Propofol 10 MG/ML		
235	30.000	comp	Propranolol 40 MG		
236	12	Unid	Propionato de Clobetazol, pomada 30 g		
237	10.000	Cpr	Ranitidina 150mg		
238	2.000	ampola	Ranitidina 25 MG		
239	15.000	Cpr	Risperidona 1 mg		
240	10.000	Cpr	Risperidona 2 mg		
241	5000	Cpr	Risperidona 3 mg		
242	1500	Cpr	Rivaroxabana 10 mg		
243	3.000	unid	Sais para rehidratação oral sachê		
244	1.500	unid	Salbutamol 2 MG/5ML xarope frasco 100ML		
245	3.000	comp	Secnidazol 10.000 MG		
246	8.000	Cpr	Sertralina 50 mg		
247	30.000	Cpr	Sinvastatina 20mg		
248	1.800	unid	Solução nasal (cloreto de sódio 9%+benzalcônio 0,1 MG/ML) frasco		
249	800	Amp	Succinato de hidrocortisona 100mg		
250	800	Amp	Succinato de hidrocortisona 500mg		
251	200	unid	Sulfadiazina de prata 10MG/G creme/bisnaga		
252	4.000	Cpr	Sulfametaxazol+trimetoprima 400+80mg		
253	1.000	unid	Sulfametoxanol+trimetoprima 200 +40 MG frasco 100 ML		
254	100	Amp	Sulfato de magnésio 1mEq, 10ml		
255	200	Amp	Sulfato de terbutalina 0,5mg 01ml		
256	3.000	unid	Sulfato ferroso 125 MG/ML gotas frasco		
257	5.000	comp	Sulfato ferroso 40 MG		
258	1000	Cpr	Tansulasina 0,4 mg		
259	250	Cpr	Tapazol 5mg		
260	1.000	ampola	Terbutalina 0,5 MG/ML		
261	200	unid	Tetracaina1%+ fenilerina0,1% (colírio anestésico) frasco		
262	300	ampola	Tramadol 100 MG/ML		



263	200	unid	Valproato de sódio 250MG/5ML xarope frasco		
264	500	Cpr	Varfarina 5mg		
265	3.000	Cpr	Venlafaxina 75mg		
266	4.000	Cpr	Verapamil 80mg		
267	1.000	unid	Vitamina A+D gotas frasco 10 ML		
268	50	Amp	Vitamina K,		
269	50	Unid	Vitelinato de prata 10% colírio/frasco 5ML		

Nos propomos a executar os serviços, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

Validade da Proposta: _____ / _____ / _____

_____, ____ de _____ de 201X

Assinatura do representante

Carimbo do CNPJ



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada na rua _____

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III – PREGÃO 27/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total
1	300	Amp	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, 1ml	18,00	5.400,00
2	1.000	Cpr	Aciclovir 200mg/mg	0,65	650,00
3	200	Unid	Aciclovir 50mg, pomada 10g	3,80	760,00
4	50.000	comp	Ácido acetilsalicílico 100 MG	0,04	2.000,00
5	3.000	unid	Ácido ascórbico 100 MG/ML ampola 5 ML	1,35	4.050,00
6	800	unid	Ácido ascórbico 200MG/ML frasco 20ML	9,78	7.824,00
7	30.000	comp	Ácido fólico 5 MG	0,08	2.400,00
8	500	unid	Ácidos graxos essenciais+ vitaminas óleo/frasco200ML	7,00	3.500,00
9	10.000	Ampola	Água para injeção, 10 ml	0,28	2.800,00
10	3.000	unid	Albendazol 40 MG/ML suspensão/frasco 10 ML	1,96	5.880,00
11	2.000	Cpr	Albendazol 400mg	0,90	1.800,00
12	5.000	comp	Alendronato de sódico 70 MG	0,70	3.500,00
13	2.000	comp	Alopurinol 300 MG	0,40	800,00
14	2.000	Unid	Ambroxol adulto 30mg/5ml , suspensão frasco 100ml	1,90	3.800,00
15	3.000	Unid	Ambroxol pediátrico 15mg/5ml , suspensão frasco 100ml	2,00	6.000,00
16	10.000	Cpr	Aminofilina 100mg	0,10	1.000,00
17	500	Amp	Aminofilina 24mg/ml EV, 10 ml	1,10	550,00
18	1.000	Cpr	Amiodarona 200mg	0,40	400,00
19	500	ampola	Amiodarona 50 MG/ML	2,00	1.000,00
20	25.000	comp	Amitríptilina 25 MG	0,10	2.500,00
21	1.000	Unid	Amoxicilina 250mg/5ml, pó frasco 150ml		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



				5,55	5.550,00
22	10.000	Cpr	Amoxicilina 500mg	0,20	2.000,00
23	50.000	comp	Anlodipino 5 MG	0,05	2.500,00
24	25.000	Cpr	Atenolol 25mg	0,06	1.500,00
25	5.000	Cpr	Atenolol 50MG	0,07	350,00
26	1.500	unid	Atropina 0,25MG/1 ML ampola 1 ML	0,60	900,00
27	3.000	Cpr	Azitromicina 500mg	0,75	2.250,00
28	1.000	unid	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI/ frasco-ampola	19,00	19.000,00
29	600	unid	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI/ frasco-ampola	7,00	4.200,00
30	50	Amp	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	0,90	45,00
31	15.000	compr	Biperideno 2MG	0,32	4.800,00
32	1500	Cpr	Bromazepam 6mg	0,09	135,00
33	50	Unid	Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml, gotas	1,00	50,00
34	30	Unid	Brometo de tiotrópico 2,5 mcg, frasco 60 doses	320,00	9.600,00
35	50	Unid	Bromidrato de fenoterol 5mh/ml, gotas	3,10	155,00
36	1.500	Unid	Bromoprida 4mg/ml, gotas	1,00	1.500,00
37	10.000	comp	Butilbrometo de escopolamina 10 MG	0,85	8.500,00
38	2.000	Amp	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, 1ml	1,10	2.200,00
39	2.500	Amp	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml EV IM, 5 ml	2,30	5.750,00
40	1.000	unid	Butilbrometo Escopolamina , 10mg/ml, gotas	12,00	12.000,00
41	1.500	Unid	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+4mg/ml, gotas	5,00	7.500,00
42	15.000	Cpr	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+500mg	0,50	7.500,00
43	80.000	comp	Captopril 25 MG	0,06	4.800,00
44	30.000	comp	Captopril 50 MG		



				0,08	2.400,00
45	30.000	comp	Carbamazepina 200 MG	0,20	6.000,00
46	500	Unid	Carbamazepina 20mg/ml suspensão, frasco 100ml	8,00	4.000,00
47	3.000	comp	Carbamazepina 400 MG	0,61	1.830,00
48	15.000	comp	Carbonato de cálcio 500 MG	0,11	1.650,00
49	1500	Cpr	Carbonato de cálcio 600 mg+vitamina D3	0,12	180,00
50	10.000	comp	Carbonato de lítio 300 MG	0,31	3.100,00
51	500	comp	Carvão ativado	0,75	375,00
52	4.000	Cpr	Carvedilol 12,5mg	0,20	800,00
53	2.000	Cpr	Carvedilol 25mg	0,30	600,00
54	2.000	Cpr	Carvedilol 3,125mg	0,18	360,00
55	2.000	Cpr	Carvedilol 6,25mg	0,25	500,00
56	1.000	Unid	Cefalexina 250mg/5ml, pó frasco 100ml	9,00	9.000,00
57	10.000	Cpr	Cefalexina 500mg	0,80	8.000,00
58	1.000	Amp	Ceftriaxona 1g IM	3,80	3.800,00
59	2.000	Amp	Ceftriaxona 1g EV	3,50	7.000,00
60	1.000	Unid	Cetoconazol 2% bisnaga creme	2,50	2.500,00
61	3.500	Cpr	Cetoconazol 200mg	0,19	665,00
62	2.000	Amp	Cetoprofeno 100mg EV	4,00	8.000,00
63	3.000	Amp	Cetoprofeno 100mg IM, 2 ml	2,50	7.500,00
64	2000	ampola	Cimetidina 150 MG/ML	1,20	2.400,00
65	500	Amp	Cimetidina 300mg injetavel 2ml	1,00	500,00
66	3.000	Cpr	Cinarizina 25mg	0,15	450,00
67	20.000	Cpr	Cinarizina 75mg		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



				0,20	4.000,00
68	800	Cpr	Ciprofibrato 100mg	0,50	400,00
69	2.500	Cpr	Ciprofloxacino 500mg	0,25	625,00
70	3.000	Cpr	Citalopram 20mg	0,20	600,00
71	1.000	Cpr	Clomipramina 25mg	1,10	1.100,00
72	1.000	Unid	Clonazepam 2,5mg/ml, gotas frasco 20ml	2,60	2.600,00
73	100	Amp	Cloreto de potássio 19,1%, 10ml	0,35	35,00
74	500	comp	Cloreto de potássio slow k	1,39	695,00
75	300	Amp	Cloreto de sodio 20%, 10ml	0,35	105,00
76	800	Cpr	Cloridrato de bamifilina 300mg	1,70	1.360,00
77	500	Amp 4ML	Cloridrato de buvicaina 0,5%+glicose 8%	4,40	2.200,00
78	300	Cpr	Cloridrato de clonidina 0,200mg 300mg	0,60	180,00
79	10	Amp	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, frasco	20,00	200,00
80	100	ampola	Cloridrato de dobutamina 12,5 MG/ML	12,00	1.200,00
81	50	Amp	Cloridrato de dopamina 5mg/ml, 10ml	1,20	60,00
82	200	Amp	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml, 1ml 5mg/ml, 10ml	1,90	380,00
83	50	Amp	Cloridrato de lidocaína 5,0% + glicose 7,5% , 2ml	9,00	450,00
84	2.000	Amp	Cloridrato de lincomicina 600mg/2ml, 2ml	2,50	5.000,00
85	1.000	ampola	Cloridrato de prometazina 25 MG/ML	3,24	3.240,00
86	20	Unid	cloridrato de Ranitidina gotas, 40mg/ml, 30ml	28,00	560,00
87	15.000	comp	Clorpromazina 100 MG	0,40	6.000,00
88	10.000	comp	Clorpromazina 25 MG	0,40	4.000,00
89	200	ampola	Clorpromazina 5 MG/ML	2,00	400,00
90	200	unid	Colagenase+cloranfenicol pomada/bisnaga		



				17,00	3.400,00
91	2.000	unid	Complexo B gotas frasco, 30 ml	3,97	7.940,00
92	2.500	Amp	Complexo B Polivitaminico EV, 2ml	1,00	2.500,00
93	300	Cpr	Cumarina+troxerrutona 15+90 mg	0,50	150,00
94	100	ampola	Deslanosideo 0,2 MG/ML	2,56	256,00
95	3.000	Unid	Dexametasona 1mg/g, bisnaga creme	1,10	3.300,00
96	3000	Cpr	Dexametasona 4 mg	0,20	600,00
97	2.000	Unid	Dexametasona xarope 0,5mg/5ml, frasco 100ml	1,80	3.600,00
98	2.000	unid	Dexclorfeniramina 0,4 MG/ML frasco 100 ML	1,76	3.520,00
99	5.000	Cpr	Dexclorfeniramina 2 mg	0,12	600,00
100	500	Amp	Diazepam 5mg/ml IM EV, 2ml	0,85	425,00
101	50.000	comp	Diazepan 5 MG	0,06	3.000,00
102	3.000	Amp	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml, 3 ml	0,90	2.700,00
103	1.000	Cpr	Digoxina 0,25mg	0,13	130,00
104	1.000	Unid	Dimenidrato+piridoxina 25+5mg/ml, gotas frasco 20ml	4,00	4.000,00
105	3.000	Cpr	Dimenidrato+piridoxina 50+10mg	0,25	750,00
106	1.000	Amp	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de pirodoxina 5mg/ml + glicose + 1000mg + frutose 100mg/ml EV, 10ml	3,50	3.500,00
107	500	Amp	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de pirodoxina 50mg/ml IM , 1ml	2,20	1.100,00
108	4.000	Cpr	Dimeticona 40mg	0,13	520,00
109	1.500	Unid	Dimeticona 75mg/ml, gotas frasco 10ml	1,10	1.650,00
110	10.000	Cpr	Dipirona 500mg	0,15	1.500,00
111	3.000	Amp	Dipirona 500mg/ml, 2ml IM EV	0,80	2.400,00
112	5.000	Unid	Dipirona 500mg/ml, gotas frasco 10ml	0,90	4.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



113	1.000	Cpr	Divalproato de sódio 250 mg	0,90	900,00
114	1.000	Cpr	Divalproato de sódio 500 mg	1,10	1.100,00
115	500	ampola	Dolantina 50MG/ML	3,80	1.900,00
116	400	Cpr	Domperidona 10 mg	0,19	76,00
117	20	Unid	Domperidona gotas 1mg/ml 100ml	15,00	300,00
118	800	Cpr	Doxazozina 2mg	0,20	160,00
119	500	Cpr	Doxazozina 4 mg	0,60	300,00
120	15.000	Cpr	Enalapril 10mg	0,07	1.050,00
121	20.000	Cpr	Enalapril 20mg	0,09	1.800,00
122	500	Amp	Enantato de norestiterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/m, 1ml	10,00	5.000,00
123	600	ampola	Epinefrina 1 MG/ML IM/EV	5,38	3.228,00
124	800	Cpr	Ergometrina 0,125mg	0,75	600,00
125	10.000	Cpr	Espironolactona 25mg	0,25	2.500,00
126	300	cpr	Estrogenos Conjugados naturais 0,625mg	0,80	240,00
127	50	Unid	Etilefrina 7,5 MG frasco 20ML	6,50	325,00
128	3.000	Cpr	Fenitoína 100mg	0,40	1.200,00
129	100	ampola	Fenitoína 50 MG/ML	3,50	350,00
130	15.000	comp	Fenobarbital 100 MG	0,18	2.700,00
131	500	unid	Fenobarbital 4% frasco	4,75	2.375,00
132	200	ampola	Fenobarbital sódico 200MG/ML	2,00	400,00
133	500	Cpr	Fenofibrato 200mg	0,90	450,00
134	800	Cpr	Finasterida 1mg	0,40	320,00
135	800	Cpr	Finasterida 5mg	1,30	1.040,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



136	1.000	ampola	Fitomenadiona 10 MG/ML	1,92	1.920,00
137	1.500	Cpr	Fluconazol 150mg	0,50	750,00
138	8.000	Cpr	Fluoxetina 20mg	0,08	640,00
139	200	Cpr	Fosfato de sitagliptina 100mg	9,00	1.800,00
140	50	Unid	Fosfato de sódio dibásico 0,06 G/ML+fosfato de sódio monobásico 0,16 G/ML frasco dose 118 ML	13,00	650,00
141	2.000	ampola	Fosfato dissódico de dexametasona 4 MG/ML	1,10	2.200,00
142	800	Cpr	Fumarato de quetiapina 25 mg	0,30	240,00
143	10.000	Cpr	Furosemida 40mg	0,08	800,00
144	2000	amp	Furosemida injetavel 10mg/ml 2ml EV	0,80	1.600,00
145	2.000	ampola	Gentamicina 40 MG/ML	0,92	1.840,00
146	800	Amp	Gentamicina 80mg IM EV, 2ml	0,90	720,00
147	1.000	Cpr	Ginko biloba 80mg	0,20	200,00
148	8.000	Cpr	Glibenclamida 5mg	0,06	480,00
149	100	ampola	Gliconato de cálcio 10%	2,96	296,00
150	3.000	ampola	Glicose 50%	0,39	1.170,00
151	100	unid	Haloperidol 0,2% gotas-frasco, 20ml	5,00	500,00
152	8.000	comp	Haloperidol 1 MG	0,27	2.160,00
153	15.000	comp	Haloperidol 5 MG	0,25	3.750,00
154	500	ampola	Haloperidol 5 MG/ML	2,00	1.000,00
155	500	ampola	Haloperidol decanoato 70,52 MG/ML	13,00	6.500,00
156	1.500	Unid	Heparina sodica 5000UI/ml, frasco com 10ml, SC ou EV	5,00	7.500,00
157	800	ampola	Hidralazina 20 MG/ML	8,80	7.040,00
158	1000	comp	Hidralazina 50 MG		



				0,54	540,00
159	15.000	Cpr	Hidroclorotiazida 25mg	0,05	750,00
160	1.000	Unid	Hidróxido de alumínio+magnésio suspensão, frasco 100ml	2,60	2.600,00
161	10.000	Cpr	Ibuprofeno 300mg	0,09	900,00
162	2.000	Unid	Ibuprofeno 50mg/ml, gotas frasco 30ml	2,00	4.000,00
163	30.000	Cpr	Ibuprofeno 600mg	0,10	3.000,00
164	4.000	Cpr	Imipramina 25mg	0,35	1.400,00
165	2.000	comp	Isossorbida 40 MG	0,60	1.200,00
166	1.500	Cpr	Isossorbida 5mg sublingual	0,60	900,00
167	1.500	comp	Ivermectina 6 MG	0,30	450,00
168	1.000	Cpr	Levodopa+benzerazida 200+50mg	2,20	2.200,00
169	1.000	comp	Levodopa+carbidopa 250+25 MG	0,57	570,00
170	3.000	comp	Levomepromazina 100 MG	1,55	4.650,00
171	300	unid	Levomepromazina 40 MG/ML gotas frasco	13,60	4.080,00
172	500	comp	Levonorgestrel 0,75 MG, c/ 2 cpr	4,78	2.390,00
173	2.000	Unid	Levonorgestrel+etinilradiol 0,03+15mg, cartela com 21 comprimidos	1,50	3.000,00
174	10.000	Cpr	Levotiroxina 100mcg	0,25	2.500,00
175	6.000	Cpr	Levotiroxina 25mcg	0,20	1.200,00
176	5.000	Cpr	Levotiroxina 50mcg	0,20	1.000,00
177	700	Amp	Lidocaína 2% sem vasoconstritor, 20ml	5,00	3.500,00
178	200	Unid	Lidocína geléia 2%, bisnaga geléia	2,20	440,00
179	300	Cpr	Lisinopril+HCT 10+12,5 mg	2,50	750,00
180	10.000	Cpr	Loratadina 10mg	0,09	900,00
181	2.500	Unid	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



				2,30	5.750,00
182	50.000	Cpr	Losartana potassica 50mg	0,09	4.500,00
183	800	amp	Maleato de metilergometrina 0,2ml/mg SC/ EV/ IM 1ml	2,00	1.600,00
184	1000	Cpr	Mebendazol 100mg	0,08	80,00
185	500	Unid	Mebendazol suspensão 100mg/5ml, frasco 30ml	1,70	850,00
186	25.000	Cpr	Metformina 850mg	0,15	3.750,00
187	18.000	Cpr	Metildopa 250 mg	0,20	3.600,00
188	1.500	Cpr	Metildopa 500mg	0,50	750,00
189	1000	Cpr	Metilfenidato 10 mg	1,20	1.200,00
190	4.000	Cpr	Metoclopramida 10 mg	0,13	520,00
191	2.000	Amp	Metoclopramida 10 mg/2ml, 2ml	0,50	1.000,00
192	3.000	unid	Metoclopramida 4 MG/ML gotas/frasco 10 ML	1,20	3.600,00
193	3.000	Cpr	Metronidazol 250mg	0,18	540,00
194	100	Unid	Metronidazol 500mg/100ml, bolsa plástica 100ml	3,50	350,00
195	800	unid	Metronidazol creme vaginal 100 MG/G geléia/bisnaga	6,65	5.320,00
196	1.000	unid	Metronidazol suspensão 40MG/ML frasco 100 ML	3,50	3.500,00
197	2.000	unid	Miconazol creme dermatológico pomada/bisnaga	2,00	4.000,00
198	100	ampola	Midazolam 5MG/ML	3,40	340,00
199	600	Cpr	Mirtazapina 30 mg	2,10	1.260,00
200	2.000	unid	Neomicina+bacitracina 5MG/250UI pomada bisnaga	1,84	3.680,00
201	1.000	capsula	Nifedipino 10 MG sublingual	1,18	1.180,00
202	18.000	comp	Nifedipino 20 MG	0,08	1.440,00
203	18.000	Cpr	Nimesulida 100 mg	0,12	2.160,00
204	1.500	Unid	Nimesulida 50mg/ml, gotas		



				1,30	1.950,00
205	2.000	Cpr	Nimodipino 30mg	0,18	360,00
206	1.000	unid	Nistatina creme vaginal bisnaga	5,00	5.000,00
207	1.000	Unid	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml, frasco 50ml	3,50	3.500,00
208	1.000	Unid	Nistatina+óxido de zinco, 20g pomada	7,50	7.500,00
209	2.000	Cpr	Nitrofurantoína 100mg	0,22	440,00
210	50	Unid	Nitrofurasona 2mg/g, pomada 500g	13,00	650,00
211	400	Unid	Norestiterona 0,35mg, cartela com 35 comprimidos	11,00	4.400,00
212	3.500	Cpr	Norfloxacino 400mg	0,25	875,00
213	500	ampola	Noripurum EV 5 ML	17,54	8.770,00
214	3.000	comp	Nortriptilina 25 MG	0,58	1.740,00
215	800	Amp	Ocitocina 5 UI/ml, 1ml	1,80	1.440,00
216	300	unidade	Óleo mineral frasco 100ML	3,30	990,00
217	30.000	Cpr	Omeprazol 20 mg	0,08	2.400,00
218	1.500	Amp	Omeprazol sódico 40mg + diluente	7,00	10.500,00
219	4.000	Unid	Paracetamol 200mg/ml, gotas	0,80	3.200,00
220	25.000	Cpr	Paracetamol 500mg	0,09	2.250,00
221	40.000	Cpr	Paracetamol 750mg	0,12	4.800,00
222	20.000	comp	Paroxetina 20 MG	0,36	7.200,00
223	1000	Cpr	Pentoxifilina 400 mg	0,75	750,00
224	1.000	unid	Permitrina 1% frasco, 60 ml	3,00	3.000,00
225	1.000	unid	Permitrina 5% frasco, 60 ml	4,00	4.000,00
226	300	comp	Piperidolato 89,8 MG+ hesperidina 50 MG+ácido ascórbico 50 MG	18,00	5.400,00
227	10.000	Cpr	Piroxican 20mg		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



				0,15	1.500,00
228	300	unid	Polimixina+neomicina+acetona+lidocaína+11000UI+3,85 MG+0,275MG+20MG/ML solução otológica frasco 10ML	12,00	3.600,00
229	100	unid	Polissulfato de mucopolissacarídeo 3MG gel/bisnaga 40G	22,00	2.200,00
230	1.000	Unid	Prednisolona 3mg/ml, frasco 100ml	7,00	7.000,00
231	20.000	comp	Prednisona 20 MG	0,21	4.200,00
232	20.000	comp	Prednisona 5 MG	0,12	2.400,00
233	3.500	Cpr	Prometazina 25mg	0,18	630,00
234	200	ampola	Propofol 10 MG/ML	8,58	1.716,00
235	30.000	comp	Propranolol 40 MG	0,05	1.500,00
236	12	Unid	Propionato de Clobetazol, pomada 30 g	5,00	60,00
237	10.000	Cpr	Ranitidina 150mg	0,15	1.500,00
238	2.000	ampola	Ranitidina 25 MG	1,10	2.200,00
239	15.000	Cpr	Risperidona 1 mg	0,40	6.000,00
240	10.000	Cpr	Risperidona 2 mg	0,60	6.000,00
241	5000	Cpr	Risperidona 3 mg	0,80	4.000,00
242	1500	Cpr	Rivaroxabana 10 mg	9,00	13.500,00
243	3.000	unid	Sais para rehidração oral sache	1,50	4.500,00
244	1.500	unid	Salbutamol 2 MG/5ML xarope frasco 100ML	1,76	2.640,00
245	3.000	comp	Secnidazol 10.000 MG	1,70	5.100,00
246	8.000	Cpr	Sertralina 50 mg	0,25	2.000,00
247	30.000	Cpr	Sinvastatina 20mg	0,12	3.600,00
248	1.800	unid	Solução nasal (cloreto de sódio 9%+benzalcônio 0,1 MG/ML) frasco	1,06	1.908,00
249	800	Amp	Succinato de hidrocortisona 100mg	3,50	2.800,00



250	800	Amp	Succinato de hidrocortisona 500mg	8,00	6.400,00
251	200	unid	Sulfadiazina de prata 10MG/G creme/bisnaga	6,00	1.200,00
252	4.000	Cpr	Sulfametaxazol+trimetoprima 400+80mg	0,15	600,00
253	1.000	unid	Sulfametoxanol+trimetoprima 200 +40 MG frasco 100 ML	5,54	5.540,00
254	100	Amp	Sulfato de magnésio 1mEq, 10ml	0,60	60,00
255	200	Amp	Sulfato de terbutalina 0,5mg 01ml	2,00	400,00
256	3.000	unid	Sulfato ferroso 125 MG/ML gotas frasco	0,98	2.940,00
257	5.000	comp	Sulfato ferroso 40 MG	0,07	350,00
258	1000	Cpr	Tansulasina 0,4 mg	1,90	1.900,00
259	250	Cpr	Tapazol 5mg	0,30	75,00
260	1.000	ampola	Terbutalina 0,5 MG/ML	6,40	6.400,00
261	200	unid	Tetracaina 1%+ fenilerina 0,1% (colírio anestésico) frasco	12,54	2.508,00
262	300	ampola	Tramadol 100 MG/ML	42,00	12.600,00
263	200	unid	Valproato de sódio 250MG/5ML xarope frasco	8,00	1.600,00
264	500	Cpr	Varfarina 5mg	0,20	100,00
265	3.000	Cpr	Venlafaxina 75mg	1,10	3.300,00
266	4.000	Cpr	Verapamil 80mg	0,12	480,00
267	1.000	unid	Vitamina A+D gotas frasco 10 ML	4,39	4.390,00
268	50	Amp	Vitamina K,	2,00	100,00
269	50	Unid	Vitelinato de prata 10% colírio/frasco 5ML	8,00	400,00

1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor,



tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

5 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- CNDT

6 – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade

7 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

8 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

9 – Os equipamentos deverão ter no mínimo 1 um ano de garantia contra defeitos de fabricação.

LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.



ANEXO IV
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **xxx/201x**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante da Ata de registro de preços (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar a Ata de Registro de preços e/ou o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior,



devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores



correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227); 02.010.10.301.600.0.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (259), 371 (260); 02.010.10.301.6000.2.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 495 (239); 02.010.10.302.6000.2.034- Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (279), 369 (280).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, xx/xx/201x.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrozi
CPF

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF



nome do fiscal da Ata
Fiscal de contratos

Secretario contratante
Gestor da Ata e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Ibema – PR

Pregão Presencial nº. xxx/201x

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/201x, instaurado pelo Município de Xxxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 201x.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

CREENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Xxxxxxx, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/201x**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

OBS: deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:**

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 27/2017

de: 02/05/2017

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) **PREGÃO (X)**

Abertura dia: **16/05/2017**

às **13:45h**

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____/____/____</p> <p>_____ Assinatura/Carimbo</p>	<p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.</p>
--	--

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.